



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFAX: (38) 3831-7113 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 541/ 2021

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e contém outras providências. ”

O Povo de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o percentual de abertura de créditos adicionais suplementares que consta no Art. 7º da Lei Orçamentária Anual n. 519/2020, referente ao exercício financeiro de 2021, de 20% para 30%.

Art. 2º Para fazer face ao crédito adicional suplementar, como fonte de recursos, utilizar – se do previsto no Art. 7º, Incisos I, II, III e IV da Lei Orçamentária Anual n. 519 de 9 de setembro de 2020.

Art. 3º Revogam –se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serranópolis de Minas - MG, 30 de setembro de 2021.

Max Vinicius Aguiar Martins
Prefeito Municipal

Max Vinicius A. Martins
Prefeito de Serranópolis de Minas
Matricula: 002573

Publicado no Quadro de Aviso, em
30/09/21, conforme Lei
Municipal nº 133, de 13/05/2002.